

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.585/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Monsenhor Cerqueira, 556 de propriedade do Sr. Antonio José Fernandes

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Monsenhor Cerqueira, 556, de propriedade do Sr. Antônio José Fernandes, com área original de 332,30m² (trezentos e trinta e dois metros e trinta centímetros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 142 e 142-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 142 - Com área total de 107,00m², confrontando pela frente com a Rua Monsenhor Cerqueira numa extensão de 8,00mts, pela esquerda com Joana Batista Furia e Josefina C. Ferreira numa extensão de 11,85mts, pela direita com Claudio Manoel numa extensão de 12,00mts e pelos fundos com o lote 142A numa extensão de 10,05 mts.

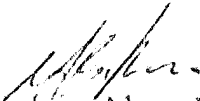
Lote 142A - Com área total de terreno de 225,30m², confrontando pela frente com a Rua Necessio Tavares numa extensão de 11,80mts, pela esquerda com Claudio Manoel numa extensão de 16,30mts, pelos fundos com o lote 142 numa extensão de 10,05 mts; pela direita com Josefina Costa Ferreira numa extensão de 16,40mts.

"AVANÇANDO NO PROCESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação.

Itapocericca, 12 de agosto de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"